



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000

E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 478/2025

O Vereador abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **INDICAR** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que **SEJAM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA E IMEDIATA REFORMA DO PARQUINHO INFANTIL LOCALIZADO NA PRAÇA CARMELINDA LOPES MOTTA, NESTE MUNICÍPIO DE ARIRANHA/SP**, com a substituição ou reparo dos brinquedos danificados, revitalização do piso, pintura, instalação de novos equipamentos de segurança e acessibilidade.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO que diversos brinquedos e estruturas do referido parquinho apresentam desgaste evidente, partes quebradas, ferrugem e riscos de acidentes, colocando em perigo a integridade física das crianças que ali frequentam, sendo imprescindível a sua interdição preventiva;

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal estabelece ser dever do Estado, da família e da sociedade assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, ao lazer, e colocá-las a salvo de toda forma de negligência e risco;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) determina que é responsabilidade do Poder Público garantir ambientes seguros e adequados para o desenvolvimento infantil, sendo omissão grave permitir a utilização de espaços públicos deteriorados e perigosos;

CONSIDERANDO que a manutenção e revitalização de áreas públicas de lazer contribuem para a convivência familiar, o desenvolvimento motor e social das crianças, além de fomentar o uso saudável dos espaços públicos, reduzindo o tempo de exposição a telas e ambientes inadequados;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000

E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

CONSIDERANDO que o espaço em questão se localiza em praça central e de grande circulação, e sua revitalização valoriza o patrimônio público, melhora a paisagem urbana e promove a dignidade do cidadão, em consonância com os princípios da eficiência e da supremacia do interesse público (art. 37 da CF);

CONSIDERANDO que a interdição temporária, seguida da reforma completa, demonstra responsabilidade administrativa, previne acidentes, evita responsabilidades civis do Município e garante a utilização segura e responsável por crianças, pais, escolas e toda a comunidade;

7. CONSIDERANDO, por fim, que revitalizar o parquinho infantil é medida de baixo custo em comparação aos benefícios sociais, educacionais e de segurança que proporciona, reafirmando o compromisso da Administração com a infância, o lazer e o bem-estar coletivo.

Diante do exposto, apresento a presente Indicação, confiante de que Vossa Excelência determinará a análise e implementação das medidas, em prol da segurança, da infância e da dignidade da população ariranhense.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, em 31 de outubro de 2025

FERNANDO HENRIQUE CARDOZO
VEREADOR